DIGITALIZADO
EM: 02/07/2021
Roberta
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23 / 08 / 65

PROJETO DE LEI Nº 179/65

ASSUNTO
Dispõe sobre previdências de boi e adota outras providências

VEREADOR: José de Castro

LEI Nº 3058 DE 14 / 10 / 65 Fonte Nova

DIOM Nº 3291 DE 15 / 10 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3058 DE 30 DE outubro DE 1965

Dispõe sôbre revigoração de Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos a Lei nº 2.780 de 17 de novembro de 1.964, concedendo um auxilio de Cr$ 500.000(Quinhentos Mil Cruzeiros) ao Instituto São Expedito, para o fim que indica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 14 de Julho de 1965

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

ARQUIVO PREFEITURA

À Comissão Legislação
Finanças - 24-8-65

PROJETO DE LEI Nº 179/65

Dispõe sôbre revigoração de Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica revigorada, para todos os efeitos a Lei nº. 2.780 de 17 de novembro de 1.964, concedendo um auxílio de CR$ 500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) ao Instituto São Expedito, para o fim que indica.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 23 DE AGÔSTO DE 1.965.

José de Castro

JOSE DE CASTRO - VEREADOR

Ao vereador Agostinho Monteiro para relatar. Em 26-8-65.

Aprovado em 1a. discussão
Em 27 / 9 / 1965
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em / / 19

À Comissão de Redação Final
Em / / 19

PARECER JOINTEIRO Nº 35 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 170/65

Dispensada de impressão e interstício
Em 24/11/965
(PRESIDENTE)

O nobre vereador José de Souza pretende à promulgação do Chefe do Executivo projeto de lei, que pretende, para tanto, a Lei nº 2.790, de 17 de novembro de 1.965, concedendo um auxílio de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000) ao Instituto Pró Emprêgo.

O objetivo da proposição é justo. Visa auxiliar uma instituição que vem prestando inestimáveis serviços em prol da vida humana, e que também merecerá dos Poderes Públicos a devida atenção.

Sendo, pois, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Santos, [illegible] de agôsto de 1.965

PRESIDENTE

Agostinho Moreira RELATOR

Lívio Lupo

Dias de Araújo

Helio Nobre de Lemos

Waldemar Leite

Ulisses Lopes

José Martins

Pedro Benedito Barbosa

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIA

SOLUÇÃO DE REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO PEDINDO A REVIGORAÇÃO DA LEI Nº 179/05

a prazado
7 - 10 - 64
Waldir Teles

Dispõe sôbre revigoração de Lei e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica revigorada, para todos os efeitos a Lei nº. 2.760 de 17 de novembro de 1.964, concedendo um auxílio de Cr$500.000 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) ao instituto São Expedito, para o fim que indica

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em conteário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES TEMPORÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 6 de outubro de 1964

Saudoval Pinto Pres.

Raimundo Gomes de Matos Rel.

Flávio Torres

A

CMF

VLA
Of. nº1090/65

Fortaleza, 8 de Outubro de 1.965

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 34, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dispõe sôbre revigoração de Lei e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

A Sua Exª. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
M.D. Prefeito Municipal de
FORTALEZA